



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 322/2004

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM A ASSOCIAÇÃO BETHEL SÃO MATEUS – PROJETO REINTEGRAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa mediante assinatura de convênio de cooperação financeira, com a **ASSOCIAÇÃO BETHEL SÃO MATEUS – PROJETO REINTEGRAR**, Entidade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 71.849.079/0010-69, com sede à Rua Dom José Dalvit, 100, Bairro Santo Antonio, neste Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, devidamente cadastrada na municipalidade, no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, suplementá-la por Decreto:

| | | |
|------------------------------|---|----------------------|
| 0810 | - Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania | |
| 0810.08.244.0031.1019 | - Transferência de Recursos Fiananceiros à Associação Bethel São Mateus – Projeto Reintegrar. | |
| 33.50.43.00 | - Subvenções Sociais | R\$ 24.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias, do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatro (2004).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.